



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° _____, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE CAMPANHA
PERMANENTE DE PROTEÇÃO ÀS MULHERES,
COM A DENOMINAÇÃO “SINAL VERMELHO
CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA”, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E
EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituída a campanha permanente sobre a proteção às mulheres, denominada “SINAL VERMELHO CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA”, no Município de Parauapebas.

Art. 2º O poder público municipal poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 19 de setembro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal